



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/laurodefreitas

BAHIA, SEGUNDA-FEIRA, 28 de Novembro de 2011

ANO V N° 771

Atos Administrativos

RESUMO DO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO n°. 397/2009.

Contratada: Construtora Penedo Ltda. **CNPJ:** 09.182.801/0001-90, **CEP:** 42.700-000. **Contratante:** Município de Lauro de Freitas. **Processo Administrativo:** 20.599/2011. **Tomada de Preços:** 001/2009. **Objeto do Contrato:** Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de urgência e emergencial nas edificações da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de todos os materiais necessários. **Objeto de Aditamento:** 1.1 - Modificação do valor - acréscimo de R\$ 41.991,16 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), correspondente ao percentual aproximado de 11,3693% do valor do contrato (R\$ 369.336,49 - trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais, quarenta e nove centavos). 1.2 - Prorrogação do prazo do contrato por 03 (três) meses, com início em 26/11/2011 e término em 26/02/2012, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da Assinatura:** 17/11/2011. MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO.

RESUMO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL n°. 216/2007

Locador: Marlene Vitória Pereira. **CPF:** 356.640.705-44. **Locatário:** Município de Lauro de Freitas. **Processo Administrativo:** 20.601/2011. **Dispensa de Licitação:** Art. 24, X. **Objeto do Contrato:** Locação de imóvel situado na Rua Everaldina B. da Paz, n°. 245, Loteamento Jardim Perola Negra, Lote 24, Quadra 06, Itinga, Lauro de Freitas/BA, para funcionamento do PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF. **Objeto de Aditamento:** Renovação do contrato por 12 (doze) meses, com início em 14/11/2011 e término em 14/11/2012, bem como o reajuste, pelo índice, IGP-M, do valor do aluguel em 7,4622%, alcançando a soma mensal de R\$ 1.543,49 (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos) e anual de R\$ 18.521,88 (dezoito mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos). **Dotação Orçamentária:** 0301-2374-36-14. **Data da Assinatura:** 13.11.2011. MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO.

RESUMO DO ADITAMENTO AO CONTRATO n°. 156/2011

Contratada: Grautech Construtora Ltda. **CNPJ:** 10.256.367/0001-24. **CEP:** 42.700-000. **Contratante:** Município de Lauro de Freitas. **Processo Administrativo:** 22.047/2011. **Concorrência Pública:** 013/2011. **Objeto do Contrato:** Execução de serviços de manutenção nas unidades escolares do Município de Lauro de Freitas. **Objeto de Aditamento:** Renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 31/12/2011 e prazo final previsto para 31/12/2012, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação. **Dotação Orçamentária:** 02.10-2.200-39-01; 0210-2.200-39-04; 0210-2.200-39-19. **Data da Assinatura:** 21/11/2011. MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO.

Contrato: 254/2011 - **Contratada:** D.D. de Souza Comércio e Confecções - ME, **CNPJ:** 12.713.364/0001-06, **CEP:** 13.467-540. **Contratante:** Município de Lauro de Freitas. **Objeto:** Aquisição de fardamentos para profissionais das Unidades de Saúde, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, referente aos Lotes I - R\$ 1.199,00 e II - R\$ 16.750,00. **Processo Administrativo:** 10.807/2011. **Pregão Eletrônico:** 032/2011. **Dotação Orçamentária:** 0301-2356-39-02; 0301-2356-39-14. **Data da Assinatura:** 16/11/2011. **Prazo:** Até 31/12/2011. **Valor:** R\$ 17.949,00 (dezessete mil novecentos e quarenta e nove reais). MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO

Contrato: 255/2011 - **Contratada:** Prove Indústria e Comércio de Uniformes Ltda, **CNPJ:** 00.464.153/0001-90, **CEP:** 86.084-400. **Contratante:** Município de Lauro de Freitas. **Objeto:** Aquisição de fardamentos para profissionais das Unidades de Saúde, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, referente aos Lotes III - R\$ 15.749,90 e VIII - R\$ 10.000,00. **Processo Administrativo:** 10.807/2011. **Pregão Eletrônico:** 032/2011. **Dotação Orçamentária:** 0301-2356-39-02; 0301-2356-39-14. **Data da Assinatura:** 16/11/2011. **Prazo:** Até 31/12/2011. **Valor:** R\$ 25.749,90 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO

Contrato: 256/2011 - **Contratada:** Barreto's Indústria de Confecções Ltda, **CNPJ:** 03.890.627/0001-53, **CEP:** 40.015-200. **Contratante:** Município de Lauro de Freitas. **Objeto:** Aquisição de fardamentos para profissionais das Unidades de Saúde, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, referente ao Lote V - R\$ 8.100,00. **Processo Administrativo:** 10.807/2011. **Pregão Eletrônico:** 032/2011. **Dotação Orçamentária:** 0301-2356-39-02; 0301-2356-39-14. **Data da Assinatura:** 16/11/2011. **Prazo:** Até 31/12/2011. **Valor:** R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO

Contrato: 257/2011 - **Contratada:** DC Simioni - Malhas e Tecidos ME, **CNPJ:** 06.006.751/0001-00, **CEP:** 86.800-520. **Contratante:** Município de Lauro de Freitas. **Objeto:** Aquisição de fardamentos para profissionais das Unidades de Saúde, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, referente ao Lote VI - R\$ 24.717,20. **Processo Administrativo:** 10.807/2011. **Pregão Eletrônico:** 032/2011. **Dotação Orçamentária:** 0301-2356-39-02; 0301-2356-39-14. **Data da Assinatura:** 16/11/2011. **Prazo:** Até 31/12/2011. **Valor:** R\$ 24.717,20 (vinte e quatro mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos). MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO

Contrato: 258/2011 - **Contratada:** Grautech Construtora Ltda, **CNPJ:** 10.256.367/0001-24, **CEP:** 42.700-000. **Contratante:** Município de Lauro de Freitas. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para executar os Serviços de Reforma do Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente (CAIC), requisitado pela Secretaria Municipal de Educação. **Processo Administrativo:** 10.807/2011. **Tomada de Preços:** 009/2011. **Dotação Orçamentária:** 0210.1197.39 n° 01 - REC E TRANS IMPTS - EDUC 25%.

Data da Assinatura: 18/11/2011. **Prazo:** 03 (três) meses. **Valor: R\$ 820.374,66** (oitocentos e vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO

Contrato: 263/2011 - **Contratada:** Exemplo Comércio e Serviços de Informática Ltda, **CNPJ:** 00.564.537/0001-84, **CEP:** 44.010-000. **Contratante:** Município de Lauro de Freitas. **Objeto:** Contratação de empresa para Implantação de Rede Sem Fio (Wireless) da Rede Municipal de Ensino do Município de Lauro de Freitas. **Processo Administrativo:** 19.324/2011. **Pregão Presencial:** 041/2011. **Dotação Orçamentária:** 0210-1196-39 nº 01 - TESOURO. **Data da Assinatura:** 25/11/2011. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Valor: R\$ 660.000,00** (seiscentos e sessenta mil reais). MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratada: SANTANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 04.163.710/0001-93, CEP: 44.150-000 **Contratante:** Município de Lauro de Freitas. **Objeto:** Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2011 SMS, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, correspondente aos **lotes I-** R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), **lotes II-** R\$ 1.359,60 (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), **lotes III-** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), **lotes IV-** R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **lotes V-** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), **lotes VI-** R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), **lotes VII-** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), **lotes VIII-** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), **lotes X-** R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), **lotes XI-** R\$ 11.000,00 (onze mil reais), **lotes XII-** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), **lotes XIV-** R\$ 500,00 (quinhentos reais), **lotes XV-** R\$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais), **lotes XVI-** R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais), **lotes XVII-** R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais), e **lotes XVIII-** R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme a seguir discriminado: **Processo Administrativo: 2708/2011. Pregão Eletrônico:** 008/2011. **Data da assinatura:** 19/05/2011. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Valor Total dos Lotes:** R\$ 56.423,60 (cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Esta publicação não invalida o conteúdo publicado no mural da Prefeitura de Lauro de Freitas.

Moema Gramacho
 Prefeita Municipal

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID.	QTD.	VALOR REGISTRADO	MARCA
01	ACIDULANTE em po, para uso hospitalar, neutralizador de residuos alcalinos e alvejantes quimicos nos tecidos, a base de metabissulfito de sodio, de ph sol a 1% = 4,9 +/- 0,1, soluvel em agua, baixa granulometria, densidade =1,05 g/cm3, coloracao branca. O produto devera conter na embalagem a identificacao, marca do fabricante, lote, prazo de validade, peso liquido e ter Registro e/ou Autorizacao do Ministerio da Saude. Embalagem com 20kg.	Unidade	20	R\$ 42,50	KELMO'S
02	AMACIANTE, liquido, a base de tensoativo cationico, perfumado, pH em solucao a 1% pp, a temperatura de 25º C, maior que 2 e menor que 11,5, para lavagem de roupa hospitalar. Embalagem com 20 litros, contendo: nome e/ou marca do produto, categoria do produto, restricoes de uso (quando necessario), modo de usar, indicacao quantitativa, composicao, lote e data de fabricacao, prazo de validade, informacoes toxicologicas (quando necessario), registro ou notificacao no Ministerio da Saude, tecnico responsavel, fabricante, distribuidor e/ou importador, origem.	Unidade	60	R\$ 22,66	KELMO'S
03	ALVEJANTE, em po, clorado, superconcentrado, para desinfeccao, remocao de manchas sensiveis, oxidacao e alvejamento em roupas. Embalagem com minimo 20 kg, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, lote, prazo de validade e registo ou notificacao no Ministerio da Saude.	Unidade	50	R\$ 58,00	KELMO'S
04	DETERGENTE pastoso, super concentrado, para umectação de roupas hospitalares. Embalagem: balde com 20 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	Unidade	50	R\$ 40,00	KELMO'S

05	DETERGENTE em po, para uso hospitalar, composto de tensoativos, agentes condicionadores de ph a 1% = 11,5 +/- 0,1, soluvel em agua, granulometria fina, peso especifico = 0,76g/ml, coloracao azul claro, aditivos umectantes, peptizantes, alvejante otico. Embalagem: saco com 25 kg, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Unidade	50	R\$ 44,00	KELMO'S
06	AGUA, sanitaria, uso domestico, a base de hipoclorito de sodio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plastica de 01 litro, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade nao superior a 06 meses e registro no Ministerio da Saude.	Unidade	1.000	R\$ 0,99	IGUAL
07	AROMATIZADOR, de ar, para ambiente, em forma de aerosol, fragrancia agradavel, nao contendo CFC - Clorofluorcarbonato, dupla acao. Embalagem com 400 ml , contendo o nome do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade e registro ou notificacao no Ministerio da Saude.	Unidade	500	R\$ 5,20	NO AR
08	CERA, liquida, incolor, para piso lavavel. Embalagem: com 05 litros, com dados de identificacao do produto, nome do fabricante, data de fabricacao, validade e registro ou notificacao no Ministerio da Saude.	Unidade	500	R\$ 8,00	KELMO'S
10	DESINFETANTE tipo creolina, anti-septico, germicida e bactericida. Embalagem com 750ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro ou notificacao no Ministerio da Saude.	Unidade	60	R\$ 5,90	UFENOL
11	DESINFETANTE, a base de cloreto de alquil dimetil benzil amonio, para limpeza, com possibilidade de diluicao minima 1: 40, com fragrancia agradavel. Embalagem: bombona com 05 litros, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro ou notificacao do Ministerio da Saude.	Unidade	2.000	R\$ 5,50	KELMO'S
12	DETERGENTE liquido, biodegradavel, concentrado, com no minimo 11% do principio ativo basico do detergente. Registro ou notificacao no Ministerio da Saude. Embalagem plastica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	Unidade	2.000	R\$ 0,75	ATOL
14	LIMPA, movel, de madeira, a base de oleo de peroba. Embalagem com 200 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e inscricao na DISAD.	Unidade	200	R\$ 2,50	ATOL
15	PASTA saponacea cristalizada. Registro ou notificacao no Ministerio da Saude. Embalagem pote com 500g, com dados do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	Unidade	1000	R\$ 2,27	ATOL
16	SABAO em po com tensoativo biodegradavel, contendo na composicao agua, corante e branqueador optico. Embalagem: caixa com no minimo 500g com dados do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e composicao quimica. O produto devera ter registro ou notificacao no Ministerio da Saude.	Unidade	2.000	R\$ 0,98	KELMO'S
17	SABONETE liquido, em refil, bactericida, fragancia agradavel, para saboneteiras de banheiros. Registro ou notificacao no Ministerio da Saude. Embalagem: caixa individual , com no minimo 800 ml cada, com dados do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	Unidade	2.000	R\$ 4,47	AMAZUN
18	DETERGENTE enzimatico, bacteriostatico, antimicrobiano, para desinfecao de instrumentais cirurgicos em poucos minutos, 100% biodegradavel, a base de enzimas amilase, lipase, protease e carboidrase, digestores tamponante. Embalagem galao 5 litros , contendo dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificacao no Ministerio da Saude.	Unidade	400	R\$ 32,50	KELMO'S



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contratada; BRASCOM DO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 34.347.112/0001-35, CEP: 44.010-000, Contratante: Município de Lauro de Freitas. Objeto: Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2011 SMS, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, correspondente ao lote IX- R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme a seguir discriminado: **Processo Administrativo: 2708/2011. Pregão Eletrônico: 008/2011. Data da assinatura: 19/05/2011. Prazo: 12 (doze) meses. Valor Total dos Lotes: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Esta publicação não invalida o conteúdo publicado no mural da Prefeitura de Lauro de Freitas.**

Moema Gramacho
Prefeita Municipal

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR REGISTRADO	MARCA
09	DESINFETANTE a base de hipoclorito de sódio, equivalente a 1% de cloro ativo (10.000ppm), estabilizante e água deionizada. Desinfetante de ação viruscida, bactericida, tuberculicida e fungicida. Destinado a desinfecção de superfícies hospitalares, galão de 5 litros.	Unidade	2.000	R\$ 4,20	CLOROCIDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contratada; A BAHIANA EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 01.703.017/0001-78, CEP: 42.800-000, Contratante: Município de Lauro de Freitas. Objeto: Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2011 SMS, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, correspondente ao lote XIII- R\$ 1.217,50 (um mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme a seguir discriminado: **Processo Administrativo: 2708/2011. Pregão Eletrônico: 008/2011. Data da assinatura: 19/05/2011. Prazo: 12 (doze) meses. Valor Total dos Lotes: R\$ 1.217,50 (um mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Esta publicação não invalida o conteúdo publicado no mural da Prefeitura de Lauro de Freitas.**

Moema Gramacho
Prefeita Municipal

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR REGISTRADO	MARCA
13	INSETICIDA a base de água, em forma aerosol, multi-inseticida, não contendo CFC (clorofluocarbono). Registro ou notificação no Ministério da Saúde. Embalagem com volume não inferior a 300ml e não superior a 400 ml, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	250	R\$ 4,87	MAT INSET

PREGÃO PRESENCIAL n° 040/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 040/2011.
PROCESSO n° 20.887/2011.
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 23 dias do mês novembro do ano de dois mil e onze, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos - n.º 25, Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, representado por sua Prefeita Municipal Moema Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n° 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 040/2011, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**, especificados no Anexo V do Edital de Pregão n° 040/2011, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal da Administração.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: F&J COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		
CNPJ: 09.391.785/0001-45		
ENDEREÇO: Avenida Vasco Filho, n° 18, 1° Andar, Centro, Amélia Rodrigues/BA, CEP: 44.230-000		
Lote	OBJETO	VALOR REGISTRADO
I	Confecção de fardamento escolar	R\$ 300.500,00

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, Secretaria da Administração, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o Detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo V, Termo de Referência, do Edital de Licitação Pregão Presencial n° 040/2011 – COPEL.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo V, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30(trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado,



acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Ata de Registro de Preços, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Entrega dos materiais será feita conforme estipulado no Termo de Referência.

6.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo V (Termo de Referência) do Edital de Pregão nº. 040/2011, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme itens 5.1 e 5.2 do Edital desta Prefeitura de nº 040/2011.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer produtos de boa qualidade, obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo V (Termo de Referência) do edital do Pregão n.º 040/2011.

8.2. Será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ATA, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados, constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 040/2011.

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) sobre os quantitativos desta Ata, caso necessário, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. informar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.7. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas quando da execução contratual.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da Ata de Registro de Preços, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços, por período superior a 30(trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Ata de Registro de Preços.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrada judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b” e “c”, e ao(à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 20.887/2011, o Edital do Pregão n.º __040/2011 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Lauro de Freitas, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lauro de Freitas, 23 de novembro de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA (Empresa)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Atos Oficiais

LEI MUNICIPAL N°. 1. 436 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Estabelece apoio do Poder Público Municipal, às crianças desaparecidas no Município de Lauro de Freitas, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que, a partir de 2011, dentro das possibilidades e de acordo com a orientação do Poder Executivo Municipal, por ocasião da confecção dos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, sugere-se na parte interna da contra-capa do carnê, seja impresso o retrato de crianças desaparecidas no Município de Lauro de Freitas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 28 de Novembro de 2011.

Moema Gramacho
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Apio Vinagre Nascimento
Secretário Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL N°. 1. 437 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Denomina de **Avenida Bispo Renato Conceição da Cunha**, a atual Avenida Senador Antônio Carlos Magalhães (Avenida Beira Rio), situada no Centro deste Município, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominada de **Bispo Renato Conceição da Cunha**, a atual Avenida Senador Antonio Carlos Magalhães (Avenida Beira Rio), situada no Centro deste Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, previstas pela L.D.O, na forma estabelecida pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 28 de Novembro de 2011.

Moema Gramacho
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Apio Vinagre Nascimento
Secretário Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL N° 1. 438 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera a denominação do Banco de Serviços (Departamento de Receita), situado na Praça João Thiago dos Santos - Centro, para Banco de Serviços João Mota, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Banco de Serviços (Departamento de Receita), da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda, situado na Praça João Thiago dos Santos – Centro passa a denominar-se de **Banco de Serviços João Mota**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, previstas pela L.D.O, na forma estabelecida pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 28 de Novembro de 2011.

Moema Gramacho
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Apio Vinagre Nascimento
Secretário Municipal de Governo

**LEI MUNICIPAL N.º 1. 439 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Institui o Dia Municipal do Diácono, no âmbito do Município de Lauro de Freitas, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º. Art. 1º - Fica instituído o **Dia Municipal do Diácono**, no âmbito do Município de Lauro de Freitas, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de agosto.

Art. 2.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 28 de Novembro de 2011.

Moema Gramacho
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Apio Vinagre Nascimento
Secretário Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL N.º 1. 440 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Institui a Frente Parlamentar Municipal em defesa da criança e do adolescente no âmbito do Município de Lauro de Freitas, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica instituída a Frente Parlamentar Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente na Câmara Municipal de Lauro de Freitas – BA, de caráter suprapartidário, a ser instalada com a participação e apoio dos Vereadores, atuando na amplitude de suas prerrogativas legais, formada pelo Poder Público Municipal e Sociedade Civil Organizada destina-se a cumprir o Pacto Nacional do Poder Legislativo pela Infância e Juventude.

Art. 2.º- Cabe a Frente Parlamentar Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - proporcionar estudo e debate sobre o estatuto da Criança e do Adolescente, convidando representantes da sociedade civil, Organizações Não Governamentais (ONGs) envolvidas na defesa dos Direitos Humanos, Vara da Infância e da Juventude, Conselho Tutelar, Órgãos Públicos Municipais, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Polícia Civil e Militar, enfim, os seguimentos envolvidos para buscar a garantia de aplicação efetiva do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069/90.

II - denunciar às autoridades competentes qualquer tipo de ameaça ou violação dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III elaborar Projetos que valorizem a garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como construir a formulação políticas sociais que visem a garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - contribui com o Poder Público Municipal quanto a execução dos projetos que correspondam aos anseios do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a execução das resoluções deliberadas pelos Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - contribuir com as ações que impulsionem para uma campanha permanente contra a redução da idade penal, exploração de abuso sexual, drogadição, trabalho infantil, evasão escolar e afins.

VI - construir com a ação política que garanta a municipalização das medidas sócio-educativas sob responsabilidade do Município.

VII - realizar audiências públicas para avaliar as políticas voltadas para a infância e adolescência;

VIII - no que diz respeito à criança e ao adolescente, participar, em parceria com organizações da sociedade civil, de todo processo de discussão, elaboração e acompanhamento do orçamento público, apresentando emendas, articulando sua aprovação, garantindo a suplementação de dotação orçamentário;

IX - receber apurar casos de denúncias de violação de direito e encaminhá-los às instituições responsáveis (Conselho Tutelar, Polícia Civil e Militar, Ministério Público e ou articular instalação de Comissões Parlamentares de Inquérito, Comissões especiais, entre outras.)

X - elaborar e reproduzir, campanhas, materiais impressos, visando a capacitação dos que atuam na área da criança e do adolescente, bem como divulgando o trabalho desta Frente Parlamentar.

XI - representar o Poder Legislativo municipal, conjunta ou separadamente à presidência da Casa Legislativa, em atividades da área da Criança e do Adolescente, tais como capacitações, palestras, fóruns permanentes, reuniões e eventos afins;

XII - articular-se, participar e/ou afiliar-se às instancias Estaduais e Nacional de Frentes Parlamentares de Defesa da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - A Frente Parlamentar Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente na Câmara Municipal de Lauro de Freitas – BA será coordenada por 1 (um) Presidente, 1º e 2º Vice Presidentes, 1º e 2º Secretários, com mandato de dois (2) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único – Poderão ser criadas câmaras técnicas, tantas quantas necessárias, com a participação social.

Art. 4º - O Regimento Interno deverá prever direito à palavra aos cidadãos presentes às suas reuniões ordinárias, estabelecendo normas e critérios para tal, bem como formas de votação e audiências dos vereadores às reuniões.

Art. 5º- A Frente Parlamentar Municipal, reunir-se-á mensalmente, com definição de calendário anual de reuniões que estabelecerá data, local horário das reuniões ordinárias, votado por membros, no início de cada ano.

Art. 6º- As reuniões da Frente terão público, podendo ser assistidas por qualquer cidadão.

Parágrafo único - Os cidadãos que participarem das reuniões, só terão direito também a voz, se a convite de um dos membros, consultado anteriormente o coordenador, ou por definição do colegiado em reunião anterior, conforme definição do Regime Interno.

Art. 7º- A Câmara de Vereadores de Lauro de Freitas garantirá previsão orçamentária, para atender as demandas desta Frente, em especial as previstas no artigo 2º, incisos I, III, V, VII, XI E XII desta lei.



Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 28 de Novembro de 2011.

Moema Gramacho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Apio Vinagre Nascimento

Secretário Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL N.º. 1. 441 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza a Prefeita Municipal firmar convênios do interesse do Município, durante o exercício financeiro de 2012, “**Ad Referendum**” do Poder Legislativo Municipal, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, autorizada a firmar convênios do interesse do Município, com outras esferas de governo, entidades da administração indireta e empresas particulares, “Ad Referendum” do Poder Legislativo Municipal, durante o exercício financeiro de 2012.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação do convênio, remeter cópia do mesmo para apreciação da Câmara Municipal.

Art.º 3º. A autorização conferida por esta Lei Municipal será válida até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 28 de Novembro de 2011.

Moema Gramacho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Apio Vinagre Nascimento

Secretário Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL N.º. 1. 442 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Institui, no âmbito do Município de Lauro de Freitas, o **Dia do Ensino Municipal**, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Lauro de Freitas, o **Dia do Ensino Municipal**, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de março.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 28 de Novembro de 2011.

Moema Gramacho
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Apio Vinagre Nascimento
Secretário Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL N.º. 1. 443 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação do **DIA MUNICIPAL DO SALVA VIDAS**, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º É instituído o **DIA MUNICIPAL DO SALVA VIDAS**, a ser comemorado anualmente no dia 14 de abril.

Art. 2º As despesas decorrente da aprovação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 28 de Novembro de 2011.

Moema Gramacho
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Apio Vinagre Nascimento
Secretário Municipal de Governo


LEI MUNICIPAL N.º. 1. 444 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera a redação dos incisos V, VI e XVII do art. 3º. e das seções V, VI e XVII da Lei Municipal nº 1.324 de 2 de dezembro de 2008, altera o art. 17 da Lei Municipal nº 1.331 de 16 de janeiro de 2009, que alterou as Leis Municipais nº 1.324 de 2 de dezembro de 2008, e nº 1.083 de 14 de dezembro de 2004 e estabelece nova estrutura organizacional básica para a Secretaria Municipal de Saúde do Município e altera os §§ 2º e 3º do art. 19 da Lei Municipal nº 1.324 de 2 de dezembro de 2008, que modificou a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Lauro de Freitas e suas alterações posteriores, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, de acordo com as suas atribuições definidas pela Lei Orgânica;

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos V, VI e XVII do art. 3º. da Lei Municipal nº 1.324 de 2 de dezembro de 2008, que modificou a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Lauro de Freitas e suas alterações posteriores, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º.**

g)

h)

i)

j)

k) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA**

l) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

m)

n)

o)

p)

q)

r)

s)

t)

u)

v)

w) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 2º. As seções V, VI e XVII da Lei Municipal nº 1.324 de 2 de dezembro de 2008, que modificou a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Lauro de Freitas e suas alterações posteriores, passam a ter a seguinte redação:

SEÇÃO V - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

SEÇÃO VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SEÇÃO XVII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 3º. O art. 17 da Lei Municipal nº 1.331 de 16 de janeiro de 2009, que alterou as Leis Municipais nº 1.324 de 2 de dezembro de 2008, e nº 1.083 de 14 de dezembro de 2004,

que dispõem sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

“Art. 17. A Secretaria tem por finalidade formular e executar as Políticas e Programas de Saúde Pública do Município, sendo composto pela seguinte estrutura básica:

I – GABINETE DO SECRETÁRIO;

II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO;

III – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E APOIO DIAGNÓSTICO;

IV – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

V – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE;

VI – DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E INFORMAÇÃO EM SAÚDE;

VII – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS;

VIII – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA”

Art. 4º. O Sistema de Auditoria Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas, componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, instituído através da Lei Municipal nº 1.107 de 21 de julho de 2005, passa a integrar o Gabinete do Secretário, com as mesmas atribuições e competências, revogando-se o art. 4º da referida Lei.

Art. 5º. Ficam extintos os cargos de Assessor Jurídico, criados no § 1º do art. 17 da Lei Municipal nº 1.331, de 16 de janeiro de 2009, e em seus lugares criados os cargos de Assessor de Planejamento e Assessor de Comunicação, com o símbolo FGS 6.

Art. 6º. Os §§ 2º, 3º e 4º do art. 19 da Lei Municipal nº 1.324 de 2 de dezembro de 2008, que modificou a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Lauro de Freitas e suas alterações posteriores, passam a ter a seguinte redação:

§ 2º - Ficam criadas na estrutura do Departamento Central de Convênios da Controladoria Geral do Município a Divisão de Gestão Financeira dos Convênios, a Divisão de Gestão Financeira dos Contratos de Repasse, a Divisão de Auditoria e Fiscalização dos Convênios, a Divisão de Auditoria e Fiscalização dos Contratos de Repasse, a Divisão de Prestação de Contas dos Convênios, a Divisão de Prestação de Contas dos Contratos de Repasse, a Divisão de Acompanhamento das Ações Continuadas, a Divisão de Digitalização e Arquivamento de Documentos, todos cargos de direção e assessoramento, símbolo DAÍ-3.

§ 3º - Ficam criadas a Divisão de Normas de Procedimentos e a Divisão de Informações Gerencias na estrutura do Departamento de Normas e Procedimentos, a Divisão de Auditoria e a Divisão de Informações Gerencias no Departamento Central de Auditoria, a Divisão de Execução Orçamentária, a Divisão de Liquidação de Despesa e a Divisão de Registros Contábeis no Departamento Central de Contabilidade, todos órgãos direção e assessoramento, símbolo DAÍ-3, da Controladoria Geral do Município.

§ 4º - Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.324 de 2 de dezembro de 2008 passam a vigorar na forma discriminada nos Anexos I e II desta Lei Municipal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, previstas pela L.D.O., na forma estabelecida pela lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 28 de Novembro de 2011.

Moema Gramacho
 Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Apio Vinagre Nascimento
 Secretário Municipal de Governo

ANEXO I - LEI 1.444 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011
CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ

CARGOS	Símbolo	Prefeito/Gabinete	Vice Prefeito	Procuradoria Jurídica	Governo	Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação.	Administração	Fazenda	Serviços Públicos	Infra estrutura	Educação	Trabalho, Esporte e Lazer	Assistência Social e Cidadania	Saúde	Mulher	Controladoria	Trânsito e Transporte	Cultura e Turismo	Meio Ambiente, Saneamento e Recursos	Total	
Secretário (a) Municipal	DAS-5	01			01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01			01	01	01	15
Procurador (a) Geral	DAS-5			01																	01
Superintendente	DAS 4 – A	04			01		02						01								08
Coordenador (a) Executivo	DAS 4 – B	01	01		01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	17
Diretor (a) de Departamento	DAS 4 – B	06	01		05	04	06	05	03	04	05	03	04	07	02	04	02	04	03	03	68
Procurador (a) Fiscal	DAS 4 – B			01																	01
Sub Procurador (a) Geral	DAS 4 – B			01																	01
Assessor (a) Especial	DAS 4 – B	08	01		04						02		01	03					01		20
Assessor (a) Técnico	DAS-3	05			03	01	04	01	01	01	04	02	02	01	01	01	02	02	02	02	34
Procurador (a) Assistente	DAS-3			18																	18
Controlador (a) Geral	DAS-5															01					01
Coordenador(A) da Guarda Municipal (a)	DAS-3						01														01
Coordenador(A) do GGEM	DAS 4 - B	01																			01
Ouvidor Geral do Município	DAS 4 - B	01																			01

ANEXO II - LEI 1.444 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011
CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ

CARGOS	SÍMBOLOS	QUANTIDADES
DIRETOR DE DIVISÃO	DAÍ – 3	145
SECRETÁRIA DO PREFEITO	DAÍ - 3	01
SECRETÁRIA DO VICE-PREFEITO	DAÍ – 3	01
SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)	DAÍ – 3	30
GERENTE	DAÍ – 2	95
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	DAÍ – 1	100
CHEFE DE SETOR	DAÍ – 1	100
OFICIAL DE GABINETE	DAÍ – 1	10
COORDENADOR (A) DE CRAS	DAÍ – 3	06

LEI MUNICIPAL N° 1. 445 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre o reajuste nas remunerações do quadro de servidores públicos do Poder Legislativo Municipal propondo modificações na Lei Municipal n.º 1.431/2011, que trata da reestruturação organizacional, quadro de pessoal, plano de cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Lauro de Freitas na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1.º Ficam reajustadas as remunerações do quadro de servidores públicos do Poder Legislativo Municipal em 6,96% (seis vírgula noventa e seis por cento), correspondente às perdas inflacionárias decorrentes do período compreendido entre novembro de 2010 a outubro de 2011, de acordo com variação medida pelo IPCA-IBGE.

Art. 2.º Os anexos IV e VI da Lei Municipal n.º 1.431/2011 passam a ter a seguinte redação:

**“ANEXO IV
CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CARREIRAS DO QUADRO DE PESSOAL
TABELA REMUNERATÓRIA**

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (R\$)
		15	4.835,65
		14	4.694,80
	C	13	4.558,06
		12	4.425,30
		11	4.296,41
		10	4.171,26
		9	4.049,77
ANALISTA LEGISLATIVO	B	8	3.931,81
		7	3.817,29
		6	3.706,11
		5	3.598,16
		4	3.493,36
	A	3	3.391,61
		2	3.292,82
		1	3.196,91
		15	1.446,67
		14	1.404,54

	C	13	1.363,63
		12	1.323,91
		11	1.285,35
		10	1.247,92
		9	1.211,57
ASSISTENTE LEGISLATIVO	B	8	1.176,29
		7	1.142,03
		6	1.108,76
		5	1.076,47
		4	1.045,12
	A	3	1.014,68
		2	985,13
		1	956,43
		15	1.171,73
		14	1.137,60
	C	13	1.104,46
		12	1.072,29
		11	1.041,06
		10	1.010,73
		9	981,30
AUXILIAR LEGISLATIVO	B	8	952,72
		7	924,97
		6	898,03
		5	871,88
		4	846,49
	A	3	821,83
		2	797,90
		1	774,66

ANEXO VI
CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL HIERÁRQUICO	DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO	REMUNERAÇÃO (R\$)
C/C – I	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	3.805,08
C/C – I	DIRETOR GERAL	3.805,08
C/C – I	PROCURADOR JURÍDICO GERAL	3.805,08

C/C – I	DIRETOR TÉCNICO LEGISLATIVO	3.805,08
C/C – I	CONTROLADOR GERAL	3.805,08
C/C – II	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	2.955,08
C/C – II	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.955,08
C/C – II	ASSESSOR DE CERIMONIAL	2.955,08
C/C – II	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	2.955,08
C/C – II	SUB-PROCURADOR JURÍDICO	2.955,08
C/C – II A	PROCURADOR JURÍDICO ASSISTENTE	2.484,30
C/C – III	COORDENADORES	2.338,09
C/C – IV	DIRETOR TESOUREIRO	1.887,33
C/C – IV A	GERENTES	1.566,45
C/C – V	ASSESSOR PARLAMENTAR	Conforme o Anexo VII

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias constantes na Lei Municipal n.º 1.431/2011, permanecendo em vigor os seus demais dispositivos normativos.

Lauro de Freitas, 28 de Novembro de 2011.

Moema Gramacho
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Apio Vinagre Nascimento
Secretário Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL Nº. 1. 446 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o repasse de recursos através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, durante o exercício financeiro de 2012, a entidades certificadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, visando prestação de serviços essenciais, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000 na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, observado o estabelecido na Lei Federal n.º. 8.742 de 07.12.93, na Lei Municipal n.º. 867 de 15.08.96, no Decreto Municipal n.º. 1.498 de 17.08.99, visando à adequação à Lei Complementar n.º. 101 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como o disposto no art. 3º. da Lei 8.742/1993, regulamentado pela Resolução n.º. 191 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:



Art. 1º Fica o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, através dos procedimentos próprios, autorizado a repassar às entidades conveniadas, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, vinculadas aos objetivos de prestação de serviços essenciais de Educação, Saúde, Assistência Social, Justiça, Meio Ambiente, Ciências e Tecnologia e outras áreas consideradas de interesse público pela Administração Pública Municipal e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, os recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, durante o exercício financeiro de 2012.

Art. 2º Para o exercício de 2012, cumpridas as determinações contidas no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como no art. 3º. da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, regulamentado pela Resolução nº. 191 de 10 de novembro de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, habilitam-se aos repasses constantes do artigo acima, todas as entidades conveniadas e devidamente certificadas como regulares pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Lauro de Freitas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012 e com vigência até 31 de Dezembro de 2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 28 de Novembro de 2011.

Moema Gramacho
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Apio Vinagre Nascimento
Secretário Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL Nº. 1. 447 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Regulamenta a permissão do uso e exploração publicitária em placas de indicação de ruas, mediante Permissão de Uso, na Área Urbana do Município de Lauro de Freitas, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica regulamentada a permissão do uso e exploração publicitária sobre o modelo padrão municipal de equipamento urbano, denominado Placa de Indicação de Ruas, com base na presente Lei.

Art. 2º. O modelo da Placa de Indicação de Ruas a ser adotado e utilizado nas esquinas das vias públicas da área urbana municipal de Lauro de Freitas será definido por ato do Poder Executivo.

Art. 3º. Só será considerado e permitido o modelo de Placa de Identificação de Ruas, para fins de permissão de uso publicitário, o equipamento que atender integralmente o modelo a ser proposto em decreto, no que se refere às dimensões, materiais, cores, texturas e demais especificações.

Art. 4º. As informações e indicações (letras e sinais) utilizadas sobre o conjunto das peças que compõem a Placa de Indicação de Ruas deverão, obrigatoriamente, ser constituídas de material adesivo refletivo branco.

Art. 5º. Serão permitidos para utilização, divulgação e exploração comercial o número máximo de 4 (quatro) adesivos publicitários, aplicados, exclusivamente, sobre os postes de fixação das Placas de Identificação de Ruas, no local designado pelo design proposto, de forma que, a área máxima ocupada por cada um destes adesivos, não exceda a de um quadrado geométrico de 20cm (vinte centímetros) de lado.

Parágrafo único. Nos adesivos publicitários, mencionados no caput deste artigo, serão permitidas única e exclusivamente a inserção e identificação de apenas um único patrocinador.

Art. 6º. Será possível a permissão e exploração comercial de uso dos espaços publicitários e de propaganda sobre as Placas de Identificação de Ruas, mediante processo licitatório, observadas os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, às empresas capacitadas de instalar, manter e explorar estes espaços, a título precário e gratuito.

Art. 7º. A Permissão de Uso para explorar comercialmente as Placas de Identificação de Ruas e de sinalização turística, envolve primeiramente o fornecimento das mesmas, bem como a implantação (instalação), manutenção, limpeza e substituição quando se fizer necessário, com todos os ônus para a licitante vencedora.

Art. 8º. Findo os contratos com as empresas permissionárias que se utilizarem de publicidade sobre as Placas de Identificação de Ruas, caso não haja, por qualquer umas das partes envolvidas, interesse em renovar a Permissão, todo acervo relativo ao objeto do edital que lhe deu origem, passará, automaticamente, à posse e propriedade do Município, sem quaisquer ônus.

Art. 9º. Sempre que ocorrer aplicação de publicidade sobre os equipamentos urbanos, observados os termos da licitação pública, o poder público deverá exigir a doação dos referidos equipamentos ou de quantidade igual à utilizada para este fim.

Art. 10. Será vedado às permissionárias vencedoras dos processos licitatórios públicos referidos nesta lei, transferir, ceder, locar, sublocar ou delegar a outro patrocinador, o objeto licitado, sem a devida permissão do Município.

Art. 11. A permissionária fica obrigada a manter sob suas expensas, os postes e placas em perfeito estado de conservação, obrigando-se a corrigir e substituir total ou parcialmente aqueles em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Art. 12. A permissionária obriga-se a retirar, remover ou substituir as placas e, ou seus postes de sustentação por conta própria, sempre que for necessário, para a execução de obras ou serviços públicos, ou ainda na ocorrência de circunstâncias que o Município, a seu critério, exija ou tornem necessárias, tais providências.



Art. 13. O Município deverá, quando proceder a licitação, apresentar planta de localização das áreas urbanas onde as placas serão instaladas, estabelecendo o número máximo de placas disponíveis a esta modalidade de exploração de propaganda.

Art. 14. Após a realização do processo licitatório para Permissão de Uso de que trata esta Lei, o Município deverá, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações expedir o Termo de Permissão de Uso, devendo esta, apresentar e prestar garantias do cumprimento das obrigações previstas nos respectivos editais.

Parágrafo único. Por sua vez, a garantia de que trata este artigo, poderá ser liberada após a instalação do número total de peças de sinalização dentro do prazo estipulado no respectivo edital.

Art. 15. O Município deverá, através de setor competente fiscalizar o cumprimento das empresas permissionárias, notificando-as por escrito, de quaisquer irregularidades de uso das Placas de Identificação de Ruas.

Art. 16. Na autorização à permissionária para a exploração do espaço publicitário, através de peças de identificação e sinalização de ruas, o Município de Lauro de Freitas não terá qualquer responsabilidade, tampouco responderá solidariamente com a permissionária por qualquer litígio que haja nas relações comerciais dessa com terceiros por força dessa permissão.

§ 1º O Município não será responsável por quaisquer danos e, ou indenizações que eventualmente venham a ocorrer a terceiros, decorrentes de atos das permissionárias, de seus representantes, empregados, prepostos ou de seus equipamentos.

§ 2º Caberá à permissionária, a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais resultantes da execução, da implantação e manutenção da Permissão que trata a presente Lei,

Art. 17º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 28 de Novembro de 2011.

Moema Gramacho
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Apio Vinagre Nascimento
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 428/2011 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera o Decreto nº 422, de 31 de outubro de 2011, que estabelece procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2011, no âmbito da Administração Municipal de Lauro de Freitas, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista ao disposto na Lei Federal n.º 4.320 de 1964, na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e na Resolução n.º 1.060, de 2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

D E C R E T A

Art. 1º - **Para fins de encerramento de exercício financeiro do ano de 2011**, as Secretarias e Órgãos diretamente subordinados ao Gabinete da Prefeita e os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro do Município, observarão as medidas de caráter Administrativo, Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Contábil vigentes e as disposições contidas neste Decreto.

ADIANTAMENTOS

Art. 2º - É vedada a realização de qualquer despesa pelo regime de adiantamento, **a partir do dia 16 de dezembro de 2011 (sexta - feira)**.

§ 1º. Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade na forma da Lei, deverão **prestar contas do numerário recebido até o dia 27 de dezembro de 2011 (terça - feira)**, independente dos prazos estabelecidos pela legislação vigente para aplicação e prestação de contas.

§ 2º. As despesas relativas a adiantamentos concedidos, pendentes de liquidação por falta de comprovação, **não poderão ser inscritas em restos a pagar, devendo se anular o respectivo empenho até 23 de dezembro de 2011 (sexta -feira)** e efetuar os inscritos em nome do servidor responsável, em conta específica, adotando-se ainda, as medidas cabíveis.

EMPENHOS

Art. 3º - **Só poderão ser emitidos empenhos até o dia 01 de dezembro do corrente ano (quinta-feira), ressalvados os casos excepcionais**, devidamente autorizados pelo Chefe do Executivo, e os referentes a:

- I – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – Encargos e Amortização da Dívida;
- III – Contas de energia, água e telefone;
- IV – Contratos;

§ 1º. **As despesas empenhadas e não liquidadas deverão ser anuladas até 23 de dezembro de 2011 (sexta-feira)**, devendo-se emitir as respectivas Notas de Anulação de Empenhos.



§ 2º. Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, os empenhos não liquidados, referentes às despesas mencionadas nos incisos de I a IV deste artigo, **cujos documentos comprobatórios não foram recebidos em tempo hábil, que poderão ser processados até 28 de dezembro de 2011 (quarta-feira)**, mediante autorização do Secretário da Fazenda.

PAGAMENTOS

Art. 4º - **Os pagamentos de despesas poderão ser efetuados até o dia 28 de dezembro do corrente ano (quarta – feira).**

RESTOS A PAGAR

Art. 5º - Observados os limites globais de empenho e movimentação orçamentária e financeira, serão inscritos em restos a pagar:

I – As despesas legalmente empenhadas e liquidadas, **mas não pagas no exercício financeiro de 2011;**

II – As despesas empenhadas, liquidadas ou não, que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de:

- a) Normas legais e contratos administrativos;
- b) Convênio, ajuste, acordo ou congênere, com outro ente da Federação, já assinado e publicado ou em andamento;

§ 1º. Após deduzido de sua disponibilidade de caixa o montante das inscrições realizadas na forma dos incisos I e II deste artigo, o Poder ou Órgão referido no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF) **poderá inscrever as demais despesas empenhadas até o limite do saldo remanescente.**

§ 2º. **Os empenhos não liquidados e não inscritos em restos a pagar deverão ser cancelados.**

COMPRAS DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 6º - As compras de materiais e contratações de serviços para a manutenção das atividades administrativas do município **somente poderão ser realizadas até 11 de novembro de 2011 (sexta-feira), exceto os casos excepcionais** que deverão ser devidamente autorizados pelo Chefe do Executivo.

INVENTÁRIO

Art. 7º - O inventário de bens patrimoniais móveis deverá ser enviado pela Divisão de Patrimônio a Secretária de Administração **até o dia 13 de janeiro de 2012 (sexta-feira).**

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - **Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro** ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade de caixa para seu cumprimento.

Art. 9º - As disposições contidas neste DECRETO se aplicam no que couber aos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 10 - **Até o dia 26 de janeiro de 2012 (quinta-feira)** a Contabilidade **remeterá à Controladoria Geral do Município- CGM**, os seguintes documentos:

- a) **Prestação de Contas relativas ao mês de DEZEMBRO DE 2011;**
- b) **Relação de Restos a Pagar Processados e Não Processados;**
- c) **Inventário de material em estoque e bens móveis** existentes na Unidade em 31 de DEZEMBRO de 2011, elaborado pela secretaria de Administração.

Art. 11 - O não cumprimento das disposições contidas neste DECRETO implicará em responsabilidade funcional e pessoal do servidor.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, em 31 de outubro de 2011.

MOEMA GRAMACHO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Apio Vinagre Nascimento

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SESA N° 030/2011

Institui Comissão Especial de Avaliação Técnica, para análise de atendimento às exigências e especificações técnicas de produtos e materiais no processo licitatório para aquisição de equipamentos médicos e hospitalares de endoscopia e colonoscopia, e nomeia servidores para sua composição, na forma que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação Técnica, para análise de atendimento às exigências e especificações técnicas de produtos e materiais no processo licitatório para aquisição de equipamentos médicos e hospitalares de endoscopia e colonoscopia.

Art. 2º. Para composição da Comissão de que trata o artigo 1º, ficam nomeados os seguintes servidores:



- c) Adalgisa Lima de Abreu – CRM 10207;
- d) Valeria Ramos Dantas, matrícula nº 25387;
- e) Alan Silva Reis – matrícula nº 26.319;
- f) Vicente de Araújo dos Santos – matrícula nº 39555;

Art. 3º. A Comissão deverá analisar se o os materiais e /ou equipamentos atendem às exigências e especificações técnicas constantes da solicitação, atuando como apoio da COPEL/SESA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 28 de novembro de 2011

Luis Carlos Cavalcante Galvão
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.

Apio Vinagre Nascimento
Secretário Municipal de Governo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA do Município de Lauro de Freitas/BA, por seu Departamento de Administração Tributária, notifica os contribuintes e/ou responsáveis, que possuam dividas relativas a tributos municipais, para que no prazo de 15(quinze) dias compareçam ao Banco de Serviços, situado à Praça João Thiago dos Santos, s/nº, Centro, Lauro de Freitas, para regularizar a situação.

Os contribuintes que não comparecerem no prazo estabelecido terão os seus débitos inscritos em Dívida Ativa e serão posteriormente cobrados mediante Execução Judicial.

A relação com as inscrições municipais em débito com o Município será disponibilizada em lista afixada na sede do Banco de Serviços e no endereço eletrônico site: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>

Lauro de Freitas, 25 de novembro de 2011.

Vilma Costa de Santana
Diretor de Administração Tributária